



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ESCLARECIMENTO Nº. 3 (17/12/2019)

Segue respostas aos questionamentos apresentada pela área técnica do Cofen, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 24/2019:

#### QUESTIONAMENTO 01:

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Não, pois o edital define que "deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem." Desta forma, será aceito link para download como opção às mídias instalação.

#### QUESTIONAMENTO 02:

No quesito AMOSTRA:

“XV. DA AMOSTRA

15.1. A Licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um equipamento de cada modelo para avaliação de desempenho, conforme descrição do Termo de Referência, anexo I deste Edital.”

O enunciado acima menciona apresentar amostra, contudo, o prazo é extremamente exíguo – 5 (cinco) dias úteis. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen  
Fls. \_\_\_\_\_

procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Não, o prazo para a apresentação da amostra deve ser o solicitado no edital.

### **QUESTIONAMENTO 03:**

No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

“ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A contratada está obrigada a providenciar, junto ao fabricante do equipamento, o produto garantia estendida “on-site” para cobrir o período de 60 (sessenta) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

**RESPOSTA:** Não, as condições de garantia devem ser às solicitados no edital.

### **QUESTIONAMENTO 04:**

No quesito ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

“ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

5. LOCAIS DE ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. Os endereços onde deverão ser entregues os equipamentos e prestados os serviços de suporte:

ENTIDADE/ENDEREÇO

I DF Conselho Federal de Enfermagem – Cofen SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília CEP: 70.736-550 - Telefone: 3229-5800

II AL Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL Rua Dr. José Bento Júnior, nº 40 – Bairro Farol, Maceió CEP: 57.021-260 – Telefone (82) 3221-4118 (82) 3302-1923 (82) 3326- 1023



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen  
Fls. \_\_\_\_\_

III AM Conselho Regional de Enfermagem de Amazonas – Coren/AM Av. André Araújo, 619 – Altos – Bairro Aleixo, Manaus CEP: 69.060-000 - Telefone: (92) 3232-9924

IV CE Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren/CE Rua Mário Mamede, nº 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza CEP: 60.415-000 - Telefone: (85) 3105-7850 (85)3105-7851

V DF Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren/DF Setor de Rádio e TV Sul, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar – Brasília/DF CEP: 70.340-905 – Telefone: (61) 2102-3754

VII ES Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – sala 1116 – Ed. Ames – Centro, Vitória/ES CEP: 29.010-901 - Telefone: (27) 3223-7768 (27) 3222-2930

VIII GO Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren/GO Rua 38, nº 645, Setor Marista – Goiânia/GO CEP: 74.150-250 Telefone: (62) 3239-5300

IX MG Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Coren/MG Rua da Bahia, nº 916 - 9º andar – Centro, Belo Horizonte CEP: 30.160-011 - Telefone: (31) 3238-7500 (31) 3238-7534 (31) 3238-7529

X PR Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR Rua Professor João Argemiro Loyola, 74 – Seminário – Curitiba- Paraná

XI RJ Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren/RJ Av. Presidente Vargas, 502 – Centro, 3º, 4º, 5º e 6º andares

XII SP Conselho Regional de São Paulo – Coren/SP Alameda Ribeirão Preto, Rua 82 – Bela Vista – São Paulo/SP CEP: 01.331-000 – Telefone: (11) 3225-6300 – FAX: (11) 3225-6380”

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino. Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem), para 2018 estabeleceu-se a razão de 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem e para 2019 o Estado de destino ficará com 100%. Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 24/2019 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen  
Fls. \_\_\_\_\_

**RESPOSTA:** Todos os tributos deverão está incluídos nos valores ofertados na forma do subitem 2.3 Edital.

#### **QUESTIONAMENTO 05:**

Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“14.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Não, essa exigência é somente para todos os documentos de habilitação, que deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

#### **QUESTIONAMENTO 06:**

No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

**RESPOSTA:** O envio da documentação original deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **QUESTIONAMENTO 07:**

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**RESPOSTA:** Não, caso o Pregoeiro dessa Autarquia julgue necessário deverá ser realizada a apresentação da documentação original pelo meio físico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **QUESTIONAMENTO 08:**

No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen  
Fls. \_\_\_\_\_

**RESPOSTA:** Sim, a nota fiscal deverá ser emitida destacando cada componente separadamente.

Atenciosamente,

**Rogério Wolney Leite**  
Pregoeiro

